



LEI MUNICIPAL Nº 856/2025
PEIXE, 23 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA O ART. 33 E ANEXO I - 03, 09 e 13, DA LEI Nº 848./2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSERÇÃO DOS CARGOS DE: ADMINISTRADOR TRIBUTÁRIO, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, DIRETOR DE OFICINA E DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR NO QUADRO DE SERVIDORES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXE-TO, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos III, IX e XIII, do Artigo 33 da Lei Nº 848/2024, de 20 de dezembro de 2024, e por conseguinte, o ANEXO I – ITENS 03, 09 e 13 para inserção no Quadro de Servidores das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Transporte, e de Saúde de Peixe-TO respectivamente, os cargos de:

- a) Administrador Tributário, e Assessor Técnico Especial,
- b) Diretor de Oficina e
- b) Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar.

§ 1º. As Secretarias às quais correlacionam incisos III, IX e XIII, do Artigo 33, da Lei Nº 848./2024 passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 33. Os Órgãos da Administração direta é composta da seguinte forma:

I ...

II....

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

1./34. (...)

35. Administrador Tributário

36. Assessor Técnico Especial.

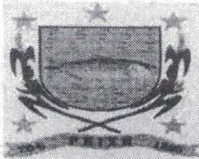
IV/VIII (...)

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRAS

1./9. (...)

10. Diretor de Oficina

X /XII (...)



XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

1./20. (...)

21. Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar.

§ 2º. Os ITENS 03, 09 e 13 do ANEXO I, da Lei Nº 848./2024 de 20 de dezembro de 2024, correlacionados às Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Transporte, e de Saúde respectivamente passam a vigorar com os seguintes acréscimos dos seguintes cargos nos termos expressos na respectiva Planilha de Especificação do Cargos:

- a) Administrador Tributário, e Assessor Técnico Especial,
- b) Diretor de Oficina e
- c) Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar

ANEXO I

03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	Lei específica	5.461,79
Secretário Executivo da Secretaria de Administração e Finanças	01	CC-02	3.600,00
Pregoeiro	01	CC-01	5.461,79
Agente de Contratação	01	CC-01	5.461,79
Secretário Chefe da Agência de Arrecadação e Rendas	01	CC-02	3.600,00
Secretário Chefe da Unidade de Regularização Fundiária Urbana –REURB	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Diretor Geral do Departamento de Contratos e Licitação	01	CC-03	3.500,00
Diretor Geral Financeiro da Prefeitura	01	CC-03	3.500,00
Diretor Geral Financeiro de Fundos	01	CC-03	3.500,00
Diretor Administrativo	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-04	3.000,00
Diretor de planejamento	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Orçamentação	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Compras	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Patrimônio	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Almoxarifado Central	01	CC-04	3.000,00
Diretor do Departamento Contábil	01	CC-04	3.000,00
Diretor Setor Imobiliário	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Divisão de Prestação de Contas de Convênios	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscalização de Obras e Postura	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscal de Contratos	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Fiscalização de Tributos	01	CC-04	3.000,00
Diretor dos Conselhos Municipais	01	CC-04	3.000,00
Gerente de Protocolo	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Divisão Folha de Pagamento	01	CC-05	2.500,00



Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário;	01	CC-05	2.500,00
Secretária Administrativa do Setor REURB	01	CC-05	2.500,00
Secretário de Gabinete da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Coordenador de Divisão da Dívida Ativa	01	CC-05	2.500,00
Coordenador do Arquivo Municipal	01	CC-06	2.300,00
Coordenador do Núcleo de Identificação Civil	01	CC-06	2.300,00
Assessor Especial I	15	CC-07	2.200,00
Administrador Tributário	02	CC-03	3.500,00
Assessor Técnico Especial	02	CC-05	2.500,00

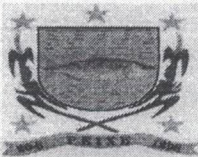
9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes	01	Lei específica	Subsídio
Secretário Executivo de Transportes	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Transporte Escolar	01	CC-05	2.500,00
Gerente da Oficina e Garagem	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Frotas e Combustíveis	01	CC-05	2.500,00
Assessor Especial III	07	CC-05	1.700,00
Diretor de Oficina	01	CC-04	3.000,00

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde	01	Lei específica	Subsídio
Secretário Executivo da Secretaria de Saúde	01	CC-02	3.600,00
Secretário Administrativo da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Diretor Administrativo Hospitalar	01	CC-04	3.000,00
Diretor Orçamentário e Financeiro	01	CC-04	3.000,00
Diretor de Vigilância em Saúde	01	CC-04	3.000,00
Diretor Clínico Hospitalar	01	CC-04	3.000,00
Diretor da APS Atenção Primária a Saúde	01	CC-04	3.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de Vigilância de Controle Vetorial e Zoonoses	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de vigilância em Saúde do Trabalhador e Ambiental	01	CC-06	2.300,00
Coordenador Financeiro da Secretaria	01	CC-06	2.300,00
Coordenador de TFD e Regulação	01	CC-06	2.300,00
Gerente de Sistemas e Programas	01	CC-05	2.500,00
Gerente de Enfermagem Hospitalar	01	CC-05	2.500,00
Coordenador das Unidades Básicas de Saúde	06	CC-06	2.300,00
Assessor Assistente ao Jurídico	01	CC-05	2.500,00
Assessor de Comunicação	01	CC-05	2.500,00
Assessor Especial III	10	CC-09	1.700,00
Diretor de Enfermagem da Unidade Hospitalar	01	CC-04	3.000,00

§ 3º. Com exceção do Administrador Tributário, os demais cargos serão criados para suprir demandas dentro das respectivas Secretarias.



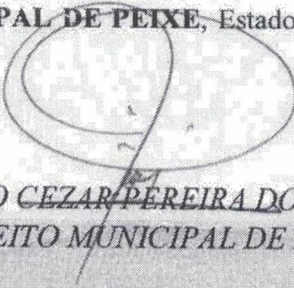
§ 4º. As atribuições dos respectivos cargos de que trata esta Lei serão estabelecidos por Decreto do Executivo, mediante elaboração das Secretarias Correlatas segundo as suas demandas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

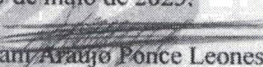
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Nº 762/2020, de 22 de abril de 2020, que entre outras providencias, criou o cargo de Administrador Tributário e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2025.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Lei foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe,-TO, 23 de maio de 2025.


Adivani Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025